

53ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PARA 1993

1. Nos termos previstos na alínea c) do artº 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, o **Conselho Superior de Estatística decide emitir parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do INE para 1993, recomendando ao Governo a disponibilização de meios financeiros para a respectiva concretização.**
2. O Conselho Superior de Estatístico realça a sua preocupação pelas consequências para o Sistema de Informação Estatística Nacional que poderão advir da não concessão dos meios adequados à respectiva consolidação e modernização, nomeadamente conhecidos os problemas que as restrições orçamentais de 1992 determinaram.
3. O Conselho Superior de Estatística, na linha da sua 26ª Deliberação, insiste na necessidade do Plano:
 - garantir a articulação entre o plano de 1993 e as perspectivas de execução do Plano de 1992;
 - realçar a necessidade de desenvolvimento da coordenação estatística em todas as suas vertentes.
4. O Conselho Superior de Estatística realça a importância da sistemática adequação dos planos de actividades do INE às prioridades estabelecidas nas Linhas Gerais de Actividade Estatística Nacional, aprovadas pelo Conselho.
5. O Conselho Superior de Estatística considera que a ocorrência de situações que possam pôr em causa o cumprimento pelo INE do respectivo Plano de Actividades deve determinar a convocação do plenário do CSE para apreciação das alterações ao Plano que seja necessário introduzir.

Lisboa, 10 de Julho de 1992

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*